

Lei nº 2228/2022

11 de outubro de 2022.

Dá nova redação aos artigos 1º, 3º, 4º, 19º e 20º, da Lei Municipal n.º 1.929/2017, que altera a Lei Municipal nº 1179/2002 que "Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências, revogando-se artigos e criando outros", conforme se especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.929, de 29 de março de 2017 passa a vigor com as seguintes alterações

“Art. 1º Fica criado, o Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.”

Art. 2º- Os incisos IV e XIII do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.929, de 29 de março de 2017 passa a vigor com as seguintes alterações

“Art. 3º ...

IV - sugerir à Secretaria Municipal de Educação e Juventude e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

...

XIII - Realizar a semana Municipal de Política sobre Drogas, de acordo com a lei Municipal nº 1.928, de 29 de Março de 2017;”

Art. 3º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.929, de 29 de março de 2017 passa a vigor com as seguintes alterações

“Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, será constituído por 10 membros sendo estes, 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais:

05(cinco) representantes poder público a seguir especificados;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Juventude e Esporte;
01 (um) representante da Câmara Municipal;
05(cinco) representantes não Governamentais a seguir especificados;
02(dois) representantes da sociedade civil organizada;
01(um) representante da Polícia Militar;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante da Associação Comercial ou Sebrae.”

Art. 4º- O art. 19, da Lei Municipal nº 1.929, de 29 de março de 2017 passa a vigor com as seguintes alterações

“Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação e Juventude prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD.”

Art. 5º- O art. 20, da Lei Municipal nº 1.929, de 29 de março de 2017 passa a vigor com as seguintes alterações

“Art. 20 O Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria Municipal de Educação e Juventude adotar as providências para tanto.”

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

CELSO SOARES REGO MORAIS
Prefeito Municipal

